

Despacho n.º 6/P/COVID/2020
de 30 de março

Ao abrigo da competência conferida pelas alíneas a) e h) do número 1 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em execução das atribuições municipais e em parceria com as Freguesias, com o fundamento de ação social prioritária junto das populações, atento o primado da solidariedade concreta e cativa, determino, ao abrigo do artigo 2 do artigo 29º do DL 197/99 de 8 de junho, a antecipação de um duodécimo previsto no inter-administrativo vigente com cada uma das Freguesias. Deverá assim, com prioridade, a Divisão Financeira, proceder ao pagamento antecipado dos referidos duodécimos notificando de tal facto as Juntas de Freguesia ao abrigo do presente Despacho.

O Presidente da Câmara



Humberto Trindade Borges de Melo

Nota: Despacho renumerado em 16/04/2020